



Câmara Municipal de Paracatu

LEI Nº 3.288, DE 10 DE JANEIRO 2017.

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.282/1999 e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n.º 2.282, de 1.999 passa a vigorar com a seguinte redação:“

Art. 1º. As ruas localizadas no Bairro Primavera, abaixo discriminadas, passam a denominar da seguinte forma:

I - Rua Aroeira, inicia-se na Rua Laranjeiras e termina na Rua das Palmeiras;

II - Rua Cedro, inicia-se na Rua Laranjeiras e termina na Rua Palmeira;

III - Rua Pau Brasil inicia-se na Rua Jaqueira e termina na Rua Cajueiro;

IV - Rua Cajamangas, inicia-se na Rua Marginal 188 e termina na Rua Aroeira;

V - Rua das Carambolas, inicia-se na Rua Marginal 188 e termina na Rua Cajueiro segue até a chácara;

VI - Rua da Jaqueira, inicia-se na Rua Coqueiro e termina na Rua Aroeira;

VII - Rua das Laranjeiras, inicia-se na Rua Coqueiro e termina na Rua Aroeira;

VIII - Rua Palmeiras, inicia-se na Rua Carambola e termina na Rua Aroeira;

IX - Rua das Pitangas, inicia-se na Rua Coqueiro e termina na Rua Palmeiras;

X - Rua do Cajueiro, inicia-se na Rua Coqueiro e termina na Rua Carambola;

XI - Rua do Jambo, inicia-se na Rua Marginal 188 e termina na Rua Palmeiras;

XII - Rua do Pequizeiro, inicia-se na Rua Coqueiro e termina na Rua Cedro;

XIII - Rua do Coqueiro, inicia-se no Balão do Loteamento Vila Nova I e termina na Chácara Primavera, Residencial Eldorado, no bairro Primavera II. **(NR)DADA PELA LEI 3293/2017**

”
Parágrafo Único – É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação da rua com a denominação referida no caput deste artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, À COPASA, à ECT e às Empresas de Telecomunicação locais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de janeiro de 2016,
Aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos de Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal